



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE**

PARECER Nº 009-CES/CFSd PM/BM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital n.º 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

LEANDRO DOS SANTOS FILGUEIRA, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção para o 1.º/5.º BPM, considerado INAPTO no Exame de Saúde, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **novo prazo para entrega do exame (Anti-HCV)**.

2. ANÁLISE

Analisando o prontuário do candidato supracitado, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada em razão da falta de um dos exames laboratoriais (**Anti-HCV**) exigido no Instrumento Editalício, afrontando desse modo, o que estabelece o **Subitem 7.3.5** do Edital do Concurso, que pontifica: **“OS EXAMES LABORATORIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES, IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS, TURNOS E HORÁRIOS DEFINIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação.”** (GRIFO NOSSO).

Além disso, o **SUBITEM 17.13** do Edital prescreve que será eliminado do concurso o candidato que: **“NÃO APRESENTAR OS EXAMES LABORATORIAIS, EXIGIDOS NESTE EDITAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, [...]”** (GRIFO NOSSO).

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2008

JOSÉ ANTÔNIO MARIA CUNHA LIMA NETO – Cel do QOSPM
Presidente da Comissão